



ESTADO DO PARANÁ

# Município de Verê

Fones: (46) 3535-8000 e 3535-8008 - Site: [www.pmvere.pr.gov.br](http://www.pmvere.pr.gov.br)  
Rua Pioneiro Antônio Fabiane, Nº 316 - Cx. Postal, 01 - CEP 85585-000 - VERÊ - PARANÁ

*Águas do Verê, as melhores do Sul do Brasil*

**LEI Nº 097/17**

**Data 23/01/17**

**Súmula:** Define o valor a ser pago por plantão médico, na Sociedade Hospitalar dos Trabalhadores Rurais de Verê, define sua escala, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, **ADEMILSO ROSIN**, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art.1º-** Fica definido que o valor do plantão médico de 12 (doze) horas a ser pago pelo Município de Verê será de R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

**Parágrafo único.** Os serviços serão prestados na Sociedade Hospitalar dos Trabalhadores Rurais de Verê, inscrita no CNPJ sob o nº 76.898.378/0001-16, com sede Rua José Alberton nº 206, na cidade de Verê, Estado do Paraná.

**Art. 2º** Os valores serão pagos juntamente com o salário caso o plantão for prestado por servidor efetivo, ou mediante apresentação de nota fiscal, se prestado por empresa licitada.

**Art. 3º-** A escala de plantões será feita pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 4º-** As despesas serão contabilizadas em dotações próprias de cada orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, 23 de janeiro de 2017.

  
**ADEMILSO ROSIN**  
Prefeito Municipal

**PUBLICADO**  
Prefeitura Municipal  
Em 29 / 01 / 2017  
J. Beltrão  
Nome e Assinatura

J. Beltrão